

RATIFICA A DECISÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS SOBRE A EXTINÇÃO DO CONSONORTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE) AUTORIZANDO DOAÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É ratificada a decisão tomada pelo Conselho de Prefeitos, na Assembléia Geral realizada em 22 de abril de 2005, no que diz respeito à extinção do CONSONORTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte), bem como a doação da quota patrimonial líquida do município, no valor de R\$ 3.190,30 (três mil cento e noventa reais com trinta centavos) à FURI - Fundação Universidade Regional Integrada, correspondente a parcela relativa aos Bens Móveis e Estoques e, à Sociedade Beneficente Hospital de Caridade Divina Providência - HDP, até o valor de R\$ 2.002,24 (dois mil e dois reais com vinte e quatro centavos), inerentes a parcela constituída pelas Disponibilidades Financeiras, deduzidas, pró-rata, as despesas com a liquidação do Consórcio.

Art. 2º As doações das parcelas da quota líquida patrimonial à FURI - Fundação Universidade Regional Integrada e a Sociedade Beneficente Hospital de Caridade Divina Providência será precedida de convênios em que fiquem asseguradas as pertinentes contrapartidas das entidades beneficiadas, compreendidas, respectivamente por bolsas de estudos a alunos carentes do município e atendimento hospitalar à pessoas carentes

encaminhados a tratamento pelo Município, em caso de reversão em caso de não cumprimento do conveniado.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidas as seguintes contrapartidas das entidades beneficiárias das quotas patrimoniais.

I - Sociedade Beneficente Hospital de Caridade Divina Providência - 02 Mamografias ou 02 Ultra-sonografias ou 04 Raio X, mês pelo período de 04 meses.

II - FURI (Fundação Universidade Regional Integrada), R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em Bolsa de Estudo para munícipes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE
O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN E A FUNDAÇÃO
REGIONAL INTEGRADA – FURI.**

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 92.411.172/0001-76, com sede administrativa na Rua Felipe Camarão, 246, ora denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, senhor GILBERTO MORI, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado neste município, e a **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA** - FuRI, registrada sob nº 235, fl. 51, livro A-02, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo (RS), mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI, inscrita na CNPJ/MF 96.216.841/0001-00, ora denominada FURI, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO ALBERTO GOMES TOSCANI, brasileiro, CIC 010058800 00, RG 9021015871, Professor, residente na cidade de Santo Ângelo, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.059, de 9 de junho de 2006, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- I - Tendo em vista a decisão do Conselho de Prefeitos, por ocasião da Assembléia Geral, realizada em data de 22 de abril de 2005, pela extinção do CONSONORTE, incumbe ao Município ceder e transferir a sua quota patrimonial líquida à FuRI, na forma de doação, no valor R\$ 2.002,24 (dois mil e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente à parcela relativa aos bens móveis e estoques, para serem utilizados pela Universidade Regional Integrada - URI, campus de Frederico Westphalen;
- II - Como contrapartida, incumbe à FuRI conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de bolsa de estudos, a alunos necessitados, residentes em Novo Tiradentes, no decorrer do próximo ano letivo;
- III - Na hipótese de descumprimento da contrapartida por parte da FuRI, os bens objeto da doação reverterão ao patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual cada conveniente cumprirá com a sua parte no presente pacto obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio poderá ser extinto, por mútuo consentimento, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais.

Novo Tiradentes(RS, ... de de 2006.

GILBERTO MORI
TOSCANI
PREFEITO MUNICIPAL
INTEGRADA (FuRI)

ANTONIO A. GOMES

FUNDAÇÃO REG.

TESTEMUNHAS:
